

## 1. PEDIDO DE CERTIFICADO DE PESSOA SINGULAR

### 1.1. Como posso pedir o meu certificado do registo criminal?

- a) Através do Portal [Registo Criminal Online](https://registocriminal.justica.gov.pt/) (<https://registocriminal.justica.gov.pt/>), [autenticando-se](#) com o seu cartão do cidadão, ou com a Chave Móvel Digital (CMD) se esta tiver sido obtida com o cartão do cidadão ou com o bilhete de identidade. Depois de feito o pedido ser-lhe-á fornecida uma referência Multibanco para pagamento da taxa devida e, uma vez efetuado esse pagamento, o certificado será disponibilizado no próprio Portal logo que emitido.
- b) Presencialmente, em qualquer dos postos de atendimento onde é possível a emissão de certificados:
- Nos [Balcões dos Serviços de Identificação Criminal](#) (DSIC);
  - Em [Unidades Centrais ou Juízos de Proximidade de Secretarias de Tribunais de Comarca](#);
  - Nos [Espaços do Cidadão](#) onde este serviço esteja presente (deve verificar os serviços disponíveis em cada posto);
  - Nas [Lojas da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão](#) (RIAC) da Região Autónoma dos Açores

O pedido presencial é meramente verbal, sem preencher qualquer impresso. Apenas deverá ser assinado um recibo do pedido.

Deve apresentar no ato do pedido o seu cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento de identificação válido e idóneo que permita verificar que se trata do próprio (fotografia e assinatura) e comprovar os dados de identificação necessários à emissão (nome, naturalidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade)

- c) Se residir no estrangeiro consulte, na página 6, RESIDENTES NO ESTRANGEIRO.

## 2. PEDIDO DE CERTIFICADO DE PESSOA COLETIVA

### 2.1. Como posso pedir o certificado do registo criminal de uma pessoa coletiva?

O representante legal da pessoa coletiva pode pedir o certificado do registo criminal:

- a) Através do [Portal Registo Criminal Online](https://registocriminal.justica.gov.pt/) (<https://registocriminal.justica.gov.pt/>), [autenticando-se](#) com o seu cartão do cidadão, ou com a Chave Móvel Digital (CMD) se esta tiver sido obtida com o cartão do cidadão ou com o bilhete de identidade, e **indicando o código de acesso à certidão permanente**.

Depois de feito o pedido ser-lhe-á fornecida uma referência Multibanco para pagamento da taxa devida e, uma vez efetuado esse pagamento, o certificado será disponibilizado no próprio Portal logo que emitido.

- b) Pessoalmente, em qualquer dos postos de atendimento onde é possível a emissão de certificados:

- Nos [Balcões dos Serviços de Identificação Criminal](#) (DSIC);
- Em [Unidades Centrais ou Juízos de Proximidade de Secretarias de Tribunais de Comarca](#)

O pedido pessoal é meramente verbal, sem preencher qualquer impresso. Apenas deverá ser assinado um recibo do pedido.

Deve comprovar que é o representante legal (por exemplo, com a certidão permanente da empresa, ou uma certidão atual do seu registo comercial) e identificar-se com o seu cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento de identificação válido e idóneo que permita verificar que se trata do próprio (fotografia e assinatura).

### 3. PEDIDO DE CERTIFICADOS POR TERCEIROS

#### 3.1. Posso autorizar outra pessoa a pedir um certificado?

O próprio, ou o representante legal de uma pessoa coletiva, podem autorizar um terceiro a efetuar **pessoalmente** o pedido de emissão de certificado.

Para o efeito devem emitir uma declaração escrita e assinada na qual conste:

- a) A sua identificação (nome completo e número do cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou de outro documento válido e idóneo com assinatura) e, se for o caso, a qualidade de representante legal em que atua;
- b) A identificação da pessoa autorizada (nome completo e número do cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou de outro documento válido e idóneo com assinatura);
- c) A declaração de que autoriza o pedido de emissão de certificado e o fim a que se destina o certificado;
- d) A sua assinatura, conforme com o documento mencionado na autorização.

#### 3.2. Como deve um terceiro autorizado pedir o certificado?

O terceiro autorizado deve pedir o certificado **pessoalmente** em qualquer dos postos de atendimento onde é possível a emissão de certificados.

Deve apresentar:

- a) A autorização do próprio, ou do representante da pessoa coletiva;
- b) O seu documento de identificação mencionado na autorização;
- c) O documento de identificação do titular da informação mencionado na autorização, ou a sua cópia certificada;

- d) No caso de pessoas coletivas, um documento comprovativo da qualidade de representante legal da pessoa que emitiu a autorização (por exemplo, com a certidão permanente da empresa, ou uma certidão atual do seu registo comercial).

### **3.3. Como se obtém o certificado de um menor, ou de um incapaz?**

Os ascendentes de menor, bem como o tutor ou curador de incapaz, podem pedir **pessoalmente** a emissão de certificado do registo criminal do menor (com mais de 16 anos de idade) ou do incapaz.

Para o efeito, devem apresentar:

- a) A prova da sua qualidade de ascendentes do menor, ou de tutor ou curador do incapaz;
- b) O cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento válido e idóneo, da pessoa de quem é pedido o certificado;
- c) O seu cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento válido e idóneo.

## **4. PRAZO DE EMISSÃO E CUSTO**

### **4.1. Qual é o prazo para a emissão do certificado?**

#### 4.1.1. Pessoas singulares

Local de apresentação do pedido	Prazo de emissão	
<a href="#">Portal Criminal Online</a> <a href="#">Registo Criminal Online</a>	Imediato após pagamento (1)	
	Com exibição de cartão do cidadão ou de BI válido	Com exibição de outro documento de identificação válido
<a href="#">Balcões dos Serviços de Identificação Criminal</a>	Imediato (2)	Imediato (2)
Tribunais	Imediato (2)	3 dias úteis
Outros serviços (EdC e RIAC)	Imediato (2)	3 dias úteis (mais prazo de expedição postal para a morada indicada pelo requerente)
Pedidos recebidos do estrangeiro	5 dias úteis (3)	5 dias úteis (3)

- (1) Exceto se existirem impedimentos técnicos relativos à identificação da pessoa ou à informação a certificar, caso em que será emitido no prazo máximo de três dias úteis (exceto se for solicitado ao requerente, nesse prazo, algum esclarecimento complementar).
- (2) Exceto se, por motivos técnicos relativos à identificação da pessoa ou à informação a certificar, essa emissão exigir prévia análise dos serviços centrais, caso em que o prazo será de 3 dias úteis.
- (3) Após receção de todos os documentos necessários e confirmada a receção do pagamento.

#### 4.1.2. Pessoas coletivas

O certificado de pessoa coletiva é emitido no prazo máximo de três dias úteis (exceto se for solicitado ao requerente, nesse prazo, algum esclarecimento complementar).

#### 4.2. Qual é o preço a pagar?

Pela emissão do certificado do registo criminal é devida uma taxa de € 5.

### 5. RESIDENTES NO ESTRANGEIRO

#### 5.1. Se residir no estrangeiro posso pedir o meu certificado através do Portal do Registo Criminal Online?

Sim, caso possua os códigos do cartão do cidadão ativos e leitor de cartões, ou chave móvel digital obtida com o cartão de cidadão ou com bilhete de identidade. Note que o pagamento terá de ser feito por Multibanco ou através do serviço *Homebanking*.

Mais informação em [1.1 a\)](#)

#### 5.2. Se residir no estrangeiro e não utilizar o Portal Registo Criminal Online, como posso pedir o meu certificado?

Deve imprimir o formulário disponível [aqui](#).

O formulário deve ser totalmente preenchido e assinado (de acordo com as instruções) e remetido aos Serviços de Identificação Criminal por qualquer via (via postal, fax, ou correio eletrónico) acompanhado de:

- a) Cópia do seu cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação válido e idóneo com assinatura;
- b) Pagamento da quantia devida, ou comprovativo desse pagamento.

Correio eletrónico: [sicrim@dgaj.mj.pt](mailto:sicrim@dgaj.mj.pt)

Morada: Direção-Geral da Administração da Justiça, Serviço de Consulados, Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Piso 13º- DSIC, 1990-097 Lisboa, PORTUGAL  
Fax: +351 211 545 113

O certificado será remetido para o endereço eletrónico que indicar ou, se o pretender, por correio, simples ou registado, para a morada que indicar.

#### 5.2.1. Qual o preço a pagar?

A taxa de emissão devida é de € 5 (cinco euros).

Se optar por receber o certificado por correio eletrónico o valor a pagar é € 5;

Caso pretenda a remessa do certificado por via postal, acresce o valor de € 3,25, perfazendo o total de € 8,25.

Nota: apenas são aceites Euros.

#### 5.2.2. Como posso efetuar o pagamento?

O pagamento pode ser efetuado por uma das seguintes formas:

a) **Transferência bancária:**

IBAN: PT50078101120112001395585

Código bancário internacional (BIC SWIFT): IGCPPTPL

Banco: IGCP

Nome da entidade beneficiária: Direção-Geral da Administração da Justiça

Morada da entidade beneficiária: Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Pisos 9º ao 14º, 1990-097 Lisboa, PORTUGAL

Banco: IGCP

Morada da agência bancária: Avenida da República, 57, 1050-189 Lisboa, Portugal

b) Remessa de numerário (de acordo com os regulamentos postais)

c) Cheque sobre banco português, ou com representação em Portugal - emitido à ordem de IGCP;

- d) Vale postal internacional - Nome da entidade beneficiária: Direção-Geral da Administração da Justiça, Morada: Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Piso 13º-DSIC, 1990-097 Lisboa, PORTUGAL;

**5.3. Em alternativa pode outra pessoa, em Portugal, pedir o meu certificado?**

Sim, é possível, desde que essa pessoa esteja autorizada por si a fazer esse pedido. Toda a informação sobre esta possibilidade em [PEDIDO DE CERTIFICADOS POR TERCEIROS](#)

<> <> <>